



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4.1.1. deste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

Os serviços acima descritos deverão ser prestados junto a **Secretaria de SAÚDE**.

A modalidade adotada será **PREGÃO**, para contratação dos serviços e com critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3. METODOLOGIA**

O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

**4. DAS ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1. DA ESTIMATIVA**

**4.1.1.** O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, discriminando especificações, quantidades, estimativas e exigências, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANTI TIREOGLOBULINA	MÊS	5	6	R\$ 19,00	R\$ 570,00
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	MÊS	5	6	R\$ 47,33	R\$ 1.420,00
3	ALBUMINA	MÊS	10	6	R\$ 17,67	R\$ 1.060,00
4	ALDOSTERONA	MÊS	5	6	R\$ 26,67	R\$ 800,00
5	AMILASE	MÊS	10	6	R\$ 16,00	R\$ 960,00
6	ANTI TPO	MÊS	10	6	R\$ 19,33	R\$ 1.160,00
7	ANTI (SSA) RO	MÊS	8	6	R\$ 30,33	R\$ 1.456,00
8	ANTI BETA GLICOPROTEINA	B2 MÊS	8	6	R\$ 58,00	R\$ 2.784,00
9	ANTI CCP	MÊS	8	6	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
10	ANTI DNA	MÊS	8	6	R\$ 32,67	R\$ 1.568,00
11	ANTI ENDOMISIO	MÊS	10	6	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
12	ANTI FOSFOLIPIDEOS	MÊS	10	6	R\$ 31,67	R\$ 1.900,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
13	ANTI SM	MÊS	5	6	R\$ 30,00	R\$ 900,00
14	ANTI SS A	MÊS	5	6	R\$ 32,33	R\$ 970,00
15	ANTI TRANSGLUTAMINASE	MÊS	5	6	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
16	ANTIBIOGRAMA OU TESTE DE SENSIBILIDADE ANTIBIOTICOS A	MÊS	25	6	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
17	ANTICOAGULANTE LUPICO	MÊS	5	6	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
18	ANTICORPO ANTI RNA POLIMERASE I	MÊS	5	6	R\$ 124,33	R\$ 3.730,00
19	ASO	MÊS	20	6	R\$ 18,67	R\$ 2.240,00
20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSENIASE - LINFA	MÊS	8	6	R\$ 24,33	R\$ 1.168,00
21	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE - ESCARRO	MÊS	25	6	R\$ 22,67	R\$ 3.400,00
22	BACTEROSCOPIA (GRAM)	MÊS	20	6	R\$ 20,33	R\$ 2.440,00
23	BIOPSIA PEÇA ACIMA DE 10 CM	MÊS	5	6	R\$ 211,67	R\$ 6.350,00
24	BIOPSIA PEÇA ATE 10 CM	MÊS	10	6	R\$ 126,67	R\$ 7.600,00
25	CONTAGEM DE PLAQUETAS	MÊS	20	6	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
26	COOMBS DIRETO	MÊS	5	6	R\$ 25,67	R\$ 770,00
27	COOMBS INDIRETO	MÊS	5	6	R\$ 25,67	R\$ 770,00
28	COPROLOGIA FUNCIONAL	MÊS	5	6	R\$ 25,00	R\$ 750,00
29	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CULTURAS EM GERAL	MÊS	30	6	R\$ 44,33	R\$ 7.980,00
30	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	MÊS	15	6	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
31	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	MÊS	12	6	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
32	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	MÊS	15	6	R\$ 18,67	R\$ 1.680,00
33	DETERMINAÇÃO FATOR Rh	MÊS	15	6	R\$ 17,67	R\$ 1.590,00
34	DOSAGEM ANTIGENO C3	MÊS	10	6	R\$ 21,33	R\$ 1.280,00
35	DOSAGEM ANTIGENO C4	MÊS	10	6	R\$ 19,67	R\$ 1.180,00
36	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	MÊS	10	6	R\$ 31,67	R\$ 1.900,00
37	DOSAGEM ANTIGENO CA 15-3	MÊS	10	6	R\$ 23,67	R\$ 1.420,00
38	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D <sup>25</sup>	MÊS	10	6	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
39	DOSAGEM DE ACIDO URICO	MÊS	20	6	R\$ 15,67	R\$ 1.880,00
40	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	MÊS	10	6	R\$ 29,67	R\$ 1.780,00
41	DOSAGEM DE BETA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA	MÊS	15	6	R\$ 28,67	R\$ 2.580,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
42	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	MÊS	15	6	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
43	DOSAGEM DE CALCIO	MÊS	10	6	R\$ 19,33	R\$ 1.160,00
44	DOSAGEM DE CLORO	MÊS	10	6	R\$ 19,33	R\$ 1.160,00
45	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	MÊS	30	6	R\$ 18,67	R\$ 3.360,00
46	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	MÊS	30	6	R\$ 18,67	R\$ 3.360,00
47	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	MÊS	30	6	R\$ 18,67	R\$ 3.360,00
48	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES	MÊS	30	6	R\$ 48,33	R\$ 8.700,00
49	DOSAGEM DE CREATININA	MÊS	30	6	R\$ 15,67	R\$ 2.820,00
50	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	MÊS	30	6	R\$ 28,67	R\$ 5.160,00
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	MÊS	25	6	R\$ 32,33	R\$ 4.850,00
52	DOSAGEM DE FERRITINA	MÊS	15	6	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
53	DOSAGEM DE FERRO SERICO	MÊS	15	6	R\$ 20,33	R\$ 1.830,00
54	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	MÊS	15	6	R\$ 20,33	R\$ 1.830,00
55	DOSAGEM DE FOSFORO	MÊS	5	6	R\$ 21,67	R\$ 650,00
56	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	MÊS	50	6	R\$ 20,33	R\$ 6.100,00
57	DOSAGEM DE GLICOSE EM JEJUM	MÊS	30	6	R\$ 14,67	R\$ 2.640,00
58	DOSAGEM GLICOSE POS - PANDRIAL	MÊS	25	6	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
59	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	MÊS	25	6	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
60	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	MÊS	15	6	R\$ 34,67	R\$ 3.120,00
61	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	MÊS	15	6	R\$ 28,33	R\$ 2.550,00
62	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	MÊS	15	6	R\$ 30,67	R\$ 2.760,00
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	MÊS	10	6	R\$ 29,33	R\$ 1.760,00
64	DOSAGEM DE LIPASE	MÊS	20	6	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
65	DOSAGEM DE MAGNESIO	MÊS	15	6	R\$ 27,67	R\$ 2.490,00
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA URINA	MÊS	13	6	R\$ 29,33	R\$ 2.288,00
67	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	MÊS	15	6	R\$ 25,67	R\$ 2.310,00
68	DOSAGEM DE POTASSIO	MÊS	15	6	R\$ 17,33	R\$ 1.560,00
69	DOSAGEM DE PROGESTERONA	MÊS	15	6	R\$ 23,67	R\$ 2.130,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
70	DOSAGEM DE PROLACTINA	MÊS	15	6	R\$ 27,67	R\$ 2.490,00
71	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	MÊS	15	6	R\$ 28,33	R\$ 2.550,00
72	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	MÊS	20	6	R\$ 28,33	R\$ 3.400,00
73	DOSAGEM DE SODIO	MÊS	15	6	R\$ 18,33	R\$ 1.650,00
74	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	MÊS	15	6	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
75	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	MÊS	20	6	R\$ 28,67	R\$ 3.440,00
76	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	MÊS	20	6	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
77	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	MÊS	20	6	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
78	DOSAGEM DE HDL-COLESTEROL	MÊS	50	6	R\$ 17,33	R\$ 5.200,00
79	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	MÊS	50	6	R\$ 17,33	R\$ 5.200,00
80	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	MÊS	20	6	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
81	DOSAGEM DE UREIA	MÊS	20	6	R\$ 17,33	R\$ 2.080,00
82	DOSAGEM DE ZINCO	MÊS	10	6	R\$ 26,67	R\$ 1.600,00
83	DOSAGEM VITB12	MÊS	10	6	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
84	ELETROCARDIOGRAMA	MÊS	20	6	R\$ 79,33	R\$ 9.520,00
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	MÊS	15	6	R\$ 32,33	R\$ 2.910,00
86	ELETROFORESE DE PROTEINAS	MÊS	10	6	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
87	EPSTEIN BARR IGG	MÊS	5	6	R\$ 48,67	R\$ 1.460,00
88	EPSTEIN BARR IGM	MÊS	5	6	R\$ 48,67	R\$ 1.460,00
89	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) SECREÇÃO VAGINAL	MÊS	20	6	R\$ 22,33	R\$ 2.680,00
90	INSULINA	MÊS	5	6	R\$ 32,33	R\$ 970,00
91	FAN	MÊS	5	6	R\$ 18,33	R\$ 550,00
92	HEMOGLOBINA GLICADA-H1A1	MÊS	25	6	R\$ 31,67	R\$ 4.750,00
93	HEMOGRAMA COMPLETO	MÊS	100	6	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
94	HEPATITE A HAV-IGG	MÊS	100	6	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
95	HEPATITE A HAV-IGM	MÊS	100	6	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
96	HEPATITE C ANTI-HVC	MÊS	100	6	R\$ 26,67	R\$ 16.000,00
97	HLAB27	MÊS	15	6	R\$ 57,67	R\$ 5.190,00
98	HOMOCISTEINA	MÊS	5	6	R\$ 24,67	R\$ 740,00
99	IGE TOTAL	MÊS	5	6	R\$ 19,67	R\$ 590,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
100	IGE ESPECIFICO - POR PESQUISA UNIDADE	MÊS	5	6	R\$ 42,33	R\$ 1.270,00
101	IGE PAINEL- POR UNIDADE	MÊS	5	6	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
102	IGF 1 ( SOMATOMEDINA)	MÊS	5	6	R\$ 25,00	R\$ 750,00
103	INDICE SATURACAO TRANSFERRINA	MÊS	5	6	R\$ 27,67	R\$ 830,00
104	KA 39	MÊS	5	6	R\$ 49,33	R\$ 1.480,00
105	LATEX OU FATOR REUMATOIDE	MÊS	25	6	R\$ 20,67	R\$ 3.100,00
106	LDH	MÊS	25	6	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
107	LEUCOGRAMA	MÊS	50	6	R\$ 16,67	R\$ 5.000,00
108	PARASITOLOGICO SIMPLES	MÊS	30	6	R\$ 15,67	R\$ 2.820,00
109	PEAQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE IGG	MÊS	20	6	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTI-HTLV1 HTLV2	MÊS	20	6	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGG	MÊS	50	6	R\$ 27,67	R\$ 8.300,00
112	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGM	MÊS	50	6	R\$ 27,67	R\$ 8.300,00
113	PESQUISA DE ANTICORPO HIV 1 E 2	MÊS	50	6	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
114	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	MÊS	20	6	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIAS IGM	MÊS	20	6	R\$ 27,67	R\$ 3.320,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBEOLA IGG	MÊS	50	6	R\$ 29,33	R\$ 8.800,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	MÊS	10	6	R\$ 47,67	R\$ 2.860,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIAS IGG	MÊS	20	6	R\$ 27,67	R\$ 3.320,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	MÊS	20	6	R\$ 29,33	R\$ 3.520,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGG	MÊS	25	6	R\$ 29,33	R\$ 4.400,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGM	MÊS	25	6	R\$ 29,33	R\$ 4.400,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	MÊS	5	6	R\$ 29,33	R\$ 880,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	MÊS	5	6	R\$ 27,67	R\$ 830,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	MÊS	5	6	R\$ 27,67	R\$ 830,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBEOLA IGM	MÊS	20	6	R\$ 29,33	R\$ 3.520,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
126	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE IGM	MÊS	20	6	R\$ 26,67	R\$ 3.200,00
127	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	MÊS	20	6	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00
128	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	MÊS	5	6	R\$ 25,00	R\$ 750,00
129	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TIG)-URINA	MÊS	10	6	R\$ 18,33	R\$ 1.100,00
130	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	MÊS	5	6	R\$ 32,33	R\$ 970,00
131	PROTEINA C REATIVA	MÊS	5	6	R\$ 27,67	R\$ 830,00
132	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	MÊS	5	6	R\$ 25,67	R\$ 770,00
133	PROVA DO LACO	MÊS	5	6	R\$ 23,00	R\$ 690,00
134	PSA LIVRE E TOTAL	MÊS	10	6	R\$ 65,33	R\$ 3.920,00
135	PSA TOTAL	MÊS	30	6	R\$ 34,33	R\$ 6.180,00
136	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA	MÊS	20	6	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
137	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	MÊS	5	6	R\$ 29,33	R\$ 880,00
138	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	MÊS	5	6	R\$ 27,67	R\$ 830,00
139	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	MÊS	5	6	R\$ 24,00	R\$ 720,00
140	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	MÊS	5	6	R\$ 24,00	R\$ 720,00
141	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	MÊS	5	6	R\$ 26,67	R\$ 800,00
142	TIREOGLOBULINA	MÊS	5	6	R\$ 27,67	R\$ 830,00
143	TRAB-ANTICORPOS RECEPTORES DO TSH	MÊS	5	6	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
144	TRASFERRINA	MÊS	2	6	R\$ 20,00	R\$ 240,00
145	URINA TIPO 1, SUMARIO DE URINA	MÊS	20	6	R\$ 19,33	R\$ 2.320,00
146	URINOCULTURA/UROCULTUR A COM CONTAGEM COLONIAS	MÊS	20	6	R\$ 36,67	R\$ 4.400,00
147	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	MÊS	10	6	R\$ 32,33	R\$ 1.940,00
148	WALLER ROSE	MÊS	10	6	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

**TOTAL GERAL DA MEDIA R\$ 439.836,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).** Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores de preços de mercado, levando-se pesquisas de preços realizadas.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso.

5.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, os valores unitários e em algarismos e por extenso o Valor Global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do serviço às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos por cada Secretaria correspondente, além dos preços unitários e totais contratados.

6.2. À Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas prestações de serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5. A Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ - CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 7.2.** Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3.** Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4.** Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

- 8.1.** Realizar a Prestação de Serviços conforme especificações contratadas;
- 8.2.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** relacionadas neste procedimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SECRETARIA;
- 8.3.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.6.** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o **MUNICÍPIO** não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.8.** A contratada deverá ter neste município um posto de coleta fixo para tal fim.
- 8.9.** A contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer exames feitos pela mesma.
- 8.10.** O horário de coleta será de 07:00 as 09:00hrs no posto de coleta disponibilizado pela contratada.
- 8.11.** A contratada deverá ainda disponibiliza profissional para fazer a coleta em pacientes internados.

## **9. PRAZO DE ENVIO DOS RESULTADOS.**

- 9.1.** O prazo para envio dos resultados serão de 5 (cinco) dias p/ exames rotineiros e de 10 dias para os exames hormonais e sorológicos.

## **10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Os serviços efetivamente prestados serão **FISCALIZADOS** por servidor designado pela Contratante, estando em conformidade, serão atestados para pagamento pela **CONTRATANTE**.
- 10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **11. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

- 11.1.** A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviço, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:





UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.302.0034.2.031

### 13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

#### II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado..

#### III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, salvo se isento;
- d) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2017;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) conforme reza o art. 29, inc. v, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 08 de julho de 2011.

#### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.
- b) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.



c) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca da sede da licitante, dentro do prazo de validade para a data do certame.

## V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia e ampla defesa, bem como seu contraditório:

**I.** Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

**14.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I.** Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III.** Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

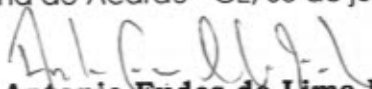
**14.7.** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**14.8.** As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante do presente procedimento Licitatório terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Santana do Acaraú - CE, 05 de julho de 2018

  
**Antonio Eudes de Lima Filho**

Pregoeiro do Município



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial N° ...../.....

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no **ANEXO I**, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unt R\$	Valor total R\$
01					

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **CGF:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, no processo de pregão promovido através do Edital n.º \*\*\*\*/20\*\*, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, instituição de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.659/0001-30, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*, devidamente homologado pelo Secretário (a) de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE:**

3.1- O objeto contratual tem o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro qualquer que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios do erário municipal, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº ...../....., no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.2.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito através de faturas recebidas pela tesouraria, depois de atestado pela Secretaria Ordenadora de Despesa.





O Não pagamento da fatura até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções:

Pagamento de uma só vez do débito vencido, composto das seguintes parcelas:

- a) débito original da fatura
- b) 2% (dois por cento) de multa
- c) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês
- d) atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de SANTANA DO ACARAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ - Ceará.



E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

SANTANA DO ACARAÚ - CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: